



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 54

De 21 de Dezembro de 2006

"Dispõe sobre a realização anual de Passeio Ciclístico Religioso da Primavera e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2399

De 21 de Dezembro de 2006


Artigo 1º - O município fará realizar, anualmente, no mês de outubro, Passeio Ciclístico Religioso da Primavera.

Parágrafo Único - O passeio ciclístico de que trata esta Lei será incluído no calendário das atividades recreativas do município.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se e quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2006


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CAROLINE FIORDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA